

# VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1



**Preenche o boletim de voto** e dobra-o em quatro;

2



**Introduz o boletim no envelope branco**, que fecha;

3



**Introduz o envelope branco no envelope azul**, que fecha.

4

O envelope azul é preenchido de forma legível e depois é **selado com uma vinheta de segurança**.

5

O funcionário diplomático entrega ao eleitor o duplicado da vinheta aposta no envelope azul, que serve **de comprovativo** do exercício do direito de voto, e envia o envelope azul, pela via mais expedita à Junta de Freguesia onde o eleitor se encontra inscrito.



**ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL**  
**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO**  
**DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**WWW.SG.MAI.GOV.PT**  
PRAÇA DO COMÉRCIO, ALA ORIENTAL  
1149-015 LISBOA  
T.: 213 947 100 F.: 213 909 264  
E: adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt  
**LINHA DE APOIO AO ELEITOR: 808 206 206**



## VOTO ANTECIPADO dos Eleitores Deslocados no Estrangeiro



# SE ESTÁ INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS, em território nacional, e se encontra deslocado no estrangeiro:

- **Por inerência do exercício de funções públicas ou privadas;**
- **Em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;**
- **Enquanto estudante, investigador, docente e bolseiro de investigação em instituição de ensino superior, unidade de investigação ou equiparada reconhecida pelo ministério competente;**
- **Doente em tratamento;**

OU

- **Se vive ou acompanha os eleitores mencionados nos quatro pontos anteriores**

**pode votar antecipadamente junto das representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

**ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
30 DE JANEIRO**

## VOTAÇÃO ENTRE 18 E 20 DE JANEIRO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas das instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

### DEVE LEVAR

- **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;

### DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente, cada eleitor recebe:

- **Um boletim de voto**
- **Dois envelopes: (um azul e um branco)**

